



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



DECRETO N° 2021 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

**“AUTORIZA PESCARIA NO LAGO 02 – DENOMINADA PESCA LIBERADA, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o previsto no Artigo 5º, da Lei 692, de 12 de agosto de 2009;

**Art. 1º.** Fica autorizado a pesca no Lago 02 do Município de Matupá no evento de lazer “PESCA LIBERADA”, nos dias 28 e 29 de Março de 2015, das 05:00 as 22:00 horas.

**Art. 2º.** A pesca deverá ser realizada as margens do Lago 02 e sobre os trapiches, e sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, podendo firmar parcerias com as entidades civis organizadas, mediante as seguintes condições:

**I** – Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para realização da pesca, tais como isca, vara, molinete, linha de mão, anzol, etc, vedada a utilização de espinhel, garatêia, rede, tarrafa, etc;

**II** – Crianças menores de 12 (doze) anos somente poderão pescar acompanhado dos pais ou responsáveis;

**III** – Fica vedada a participação de indivíduos visivelmente embriagados no evento;

**IV** – É proibida a devolução do peixe pescado;

**V** – Não terá ônus para o pescador, tendo como limite o número máximo de 05 (cinco) exemplares por indivíduo;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal.Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze.

  
VALTER MIOTTO FERREIRA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 23/03/2015  
*Helia Leoni da Silva*



**MATUPÁ**  
Um povo forte, um município forte